

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo Licitatório nº 447.992

- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente Senar-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processado e julgado em **02 (dois) LOTES**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), especialmente pelos artigos 4º, inciso VIII, 6º, inciso IV e §1º e 9º, inciso I; pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

1.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme segue:

Entidade Promotora: **Senar-RS**

Local da Realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

Início do acolhimento das Propostas: **04/02/2026 – (quarta-feira) às 09h00**

Data e Hora da Disputa: **12/02/2026 – (quinta-feira) às 09h30**

1.2 A licitante deverá observar a data e o horário limite acima previsto para o início da disputa de preços. A disputa do pregão começa de forma automática na data e hora programada.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Senar-RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>; no site <http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>; bem como no Portal da Transparência da CNA/SENAR Administração Central, por meio do link <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>.

2 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

2.1 O edital, seus anexos, esclarecimentos, retificações, comunicações, decisões (inclusive de recursos) e o resultado da licitação serão divulgados, de forma tempestiva, no site de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), no site do Senar-RS (<http://www.senar-rs.com.br/licitacoes>) e no Portal da Transparência do Senar (<https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2026-0>).

3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES

3.1 Esta licitação visa à seleção da Proposta mais vantajosa ao Senar-RS, para a Contratação de Empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, de primeira linha, com aprovação prévia pelo setor responsável, e demais EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DAS ATIVIDADES, a fim de atender às necessidades deste Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar-RS.

3.2 Os locais de prestação dos serviços, área, especificação das atividades a serem realizadas, horários de trabalho, e uma sucinta relação do material a ser utilizado, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 Os interessados em oferecer proposta poderão, se for de seu interesse, visitar os locais onde os serviços serão prestados, bem como suas estruturas físicas e de pessoal, a fim de que seus representantes verifiquem os espaços, avaliem as condições de trabalho, façam seus questionamentos e busquem informações mais detalhadas junto ao Senar-RS.

4.2 Para a VISITA TÉCNICA, os interessados deverão fazer um agendamento com a Coordenação Administrativa, através do e-mail brunogomes@senar-rs.com.br, ou pelo fone 3215.7563.

4.3 Os interessados que optarem pela Visita Técnica deverão imprimir, preencher e levar consigo no dia de comparecimento, conforme modelo, no ANEXO III – FICHA DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser juntada à Proposta de Preços.

4.4 Os interessados que declinarem da Visita Técnica, por qualquer motivo, deverão imprimir, preencher e assinar o documento, conforme ANEXO IV – OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO, que deverá ser juntada à Proposta de Preços.

4.5 O quantitativo de material a ser utilizado deverá ser estimado pelo representante da empresa interessada, por ocasião da Visita Técnica, ou pela metragem informada no Termo de Referência, a fim de que, no curso da execução dos serviços, não pondere desconhecimento das condições da contratação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

5.1.1 Estejam legalmente constituídas;

5.1.2 Que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e

5.1.3 Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “PROPOSTA DE PREÇO” e às condições de “HABILITAÇÃO”, enumeradas nas “Cláusulas 7 e 8”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

5.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

5.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante “Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica” no site do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

5.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

5.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, limitados a órgãos e entidades da esfera federal.

5.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

5.5 Não poderão participar desta licitação, ainda, as pessoas físicas e jurídicas previstas no art. 61 do RLC do Senar. As vedações previstas nesta Cláusula serão conferidas pela CPL, quando da identificação da licitante que finalizou com o menor preço. Comprovada a vedação, a licitante será imediatamente desclassificada, e será chamada a próxima classificada, quando também serão feitas as mesmas conferências pela CPL.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br, nos termos da legislação pertinente.

6.2 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Senar-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente lançamento de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por meio do referido sistema, observando data e horários estabelecidos neste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua PROPOSTA e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a Licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas neste Edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL deverá ser lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 60 MESES**, em Reais (R\$), e será considerado como parâmetro de classificação das PROPOSTAS.

8.2 Para lançamento do PREÇO TOTAL, a Licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

8.3 Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA anteriormente encaminhada.

8.4 A elaboração da PROPOSTA é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

8.5 Só será aceita uma PROPOSTA, não podendo a empresa ofertar mais de uma opção.

8.6 A PROPOSTA AJUSTADA, com o PREÇO TOTAL, deverá ser inserida apenas pelo licitante vencedor, podendo se utilizar do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II deste Edital. Os documentos serão enviados como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb.

8.7 A Proposta formalizada deverá conter os seguintes itens:

8.7.1 NOME EMPRESARIAL, CNPJ, número de telefone e e-mail para contato, data, com identificação e assinatura do Representante Legal, e contendo timbre da empresa.

8.7.2 Informação do LOTE em que está participando.

8.7.3 PREÇO TOTAL/MÊS, em Reais (R\$), que será o resultado do "Valor Unitário/Mês" do Item, multiplicado pela "Quantidade" prevista em edital.

8.7.4 PREÇO TOTAL/ANO, em Reais (R\$), que será o resultado do "Valor Total/Mês" do Item, multiplicado por 12 (doze) meses.

8.7.5 PREÇO TOTAL DA PROPOSTA PARA 60 MESES, em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, que será a soma do "Preço Total/Mês" de todos os itens, multiplicado pelo prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) MESES.

8.7.6 A PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS, que acompanhará a PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter uma descrição dos montantes necessários, para cada um dos POSTOS DE TRABALHO, considerando os valores de salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, e ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados, bem como o custo estimado do Material de Consumo relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

7.7.5.1 Os salários dos profissionais, encargos, adicionais e demais itens de remuneração deverão atender aos pisos e padrões definidos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigente na abertura das Propostas.

7.7.5.2 As PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS a serem apresentadas pelas licitantes não se limitam ao conteúdo sugerido, podendo a licitante inserir informações adicionais que já integram seus custos de pessoal.

8.7.7 Na Proposta de Preços a Licitante deverá informar o VALOR DO MATERIAL DE CONSUMO PARA 60 MESES de todo contrato, referente à soma do que foi informado na Planilha de Custos de cada função.

8.7.8 Na Proposta de Preços a Licitante deverá informar um VALOR DE DIÁRIA ADICIONAL, referente aos Serviços de Copa, de Auxiliar de Limpeza, de Auxiliar de Serviços Gerais e de Auxiliar de Manutenção Predial. Estes valores serão utilizados quando houver necessidade destes serviços, adicionalmente aos serviços prestados continuamente, e o custo desta diária não poderá ultrapassar o valor equivalente à 1,5 (um e meio), dia de trabalho informado na Planilha de Custos, conforme Memória de Cálculo que segue:

Salário Mensal ÷ 30 dias = 1 Dia de Salário

1 Dia de Salário × 1,5 = VALOR DA DIÁRIA

Exemplo:

R\$ 1.200,00 ÷ 30 dias = R\$ 40,00

R\$ 40,00 × 1,5 = R\$ 60,00 (VALOR DA DIÁRIA)

8.7.9 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura do certame.

8.7.10 DECLARAÇÃO de que, o valor relativo ao MATERIAL DE CONSUMO não sofrerá correção até que decorra um período contratual de 12 (doze) MESES. Após este período, somente mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, aplicando-se, para tanto, o percentual acumulado do IPCA/IBGE no período. Ainda, que os valores relativos aos SALÁRIOS e ENCARGOS somente poderão sofrer reajustes quando da entrada em vigor de NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CCT.

8.7.11 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO, e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços e aquisição e entrega dos produtos, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e CONTRATO - ANEXO VII.

8.7.12 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRS, conforme disposições da Lei nº 6.514/1977; da Portaria nº 3.214/1978, e Portarias nº 24 e 25, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovam e regulam as Normas Regulamentadoras NR-07 e NR-09, respectivamente, e que farão sua implementação por ocasião da contratação com o Senar-RS.

8.7.13 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui profissionais com treinamento e certificação atendendo Norma Regulamentadora – NR-35, e que apresentará as respectivas certificações dos profissionais que executarão os serviços.

8.7.14 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui Capital Social compatível com o número de empregados, cumprindo todos os parâmetros estabelecidos pelo art. 4º-B, da Lei nº 13.429/2017.

8.8 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (observando os requisitos do sistema, como arquivos com extensão .pdf, e tamanho limitado em 15mb).

9.2 A possibilidade de envio dos Documentos de Habilitação, Proposta de Preço, ou ainda, algum documento complementar, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-rs.com.br, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

9.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de sua apresentação, e deverão ser entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

9.4 Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

9.5 Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, uma vez que protocolos não configuram aprovação ou validação.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

9.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e com objeto social compatível ao objeto da licitação.

9.6.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "8.6.2".

9.6.4 Cédula de identidade do Representante Legal.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a Licitante possuiu ou possui contrato vigente de serviços de copa e/ou limpeza e/ou conservação, executando ou tendo executado os serviços de forma satisfatória e nos prazos previstos.

9.7.2 A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a prestação dos serviços mencionados no(s) respectivo(s) Atestado(s).

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.8.1 Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

9.8.2 Balanço patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que evidenciem situação financeira satisfatória da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A licitante deverá apresentar todas as peças que compõem as Demonstrações Contábeis, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, sendo elas:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Deverá, ainda, apresentar balancete contábil referente ao último mês do exercício corrente, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico pela contabilidade.

O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

A licitante com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenha encerrado exercício para fins de Balanço, deverá apresentar Demonstrações Contábeis que evidenciem seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de existência, avaliados por meio do Índice de Solvência (S), que deverá ser maior ou igual a 1,00 (≥ 1), conforme fórmula:

$S = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante}$

9.8.2.1 A licitante que realiza Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá apresentar o Recibo de Entrega da ECD correspondente. Caso tenha ocorrido substituição da ECD original, deverá ser apresentado o recibo relativo à última escrituração transmitida.

9.8.2.2 Os índices obtidos deverão ser calculados pela própria licitante, identificados e assinados por seu representante legal, e confirmados pelo responsável pela contabilidade, mediante nome completo, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura.

9.8.2.3 Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes ao exercício fiscal de 2025 ou, não havendo, de 2024.

9.8.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

9.9 REGULARIDADE FISCAL

9.9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.9.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

9.9.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

9.9.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.9.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V.

9.11 Declaração de Cumprimento do dispositivo Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO VI.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

10.1 As licitantes interessadas e previamente Credenciadas junto ao provedor do Sistema farão o acesso, mediante a utilização de Chaves e Senhas individuais, fornecidas pelo referido provedor do acesso, quando do credenciamento.

10.2 As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser lançadas por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

10.3 A sessão do Pregão Eletrônico será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Senar-RS, e a disputa será na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

10.4 Serão consideradas classificadas as Propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, e desclassificadas aquelas com preços manifestamente inexequíveis.

10.4.1 A classificação de apenas 2 (duas) PROPOSTAS DE PREÇO não inviabilizará a realização da fase de lances.

10.5 O fornecedor que tiver sua PROPOSTA Desclassificada poderá insurgir-se quanto à desclassificação quando da abertura da fase recursal.

10.6 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, e observando o valor e o tempo mínimo de intervalo entre lances, registrados em sistema.

10.6.1 Para a etapa relativa à disputa por lances, a CPL adotará o “Modo de disputa aberto”, previsto no art. 28, I, do RLC do Senar. Neste caso, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.3 Na hipótese de não haver novos lances neste período, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA de MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação.

10.6.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10.6.7 Na hipótese de haver PROPOSTAS iguais, sem lances, o desempate se dará mediante sorteio, em sessão pública presencial a ser realizada na Sede do Senar-RS.

10.7 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para obter melhor resultado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8 A CPL fará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

10.9 Podem ser exigidos, ainda, documentos complementares à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, devendo ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, na forma e prazo estipulados pelo Pregoeiro.

10.10 Para efeito de Recurso, a CPL somente declarará Vencedora a Licitante que tiver por atendidos os critérios técnicos da PROPOSTA, bem como de HABILITAÇÃO.

10.11 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

10.12 Declarada a Licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Superintendência deste Senar-RS para autorizar a ADJUDICAÇÃO no Sistema, e posteriormente fazer a HOMOLOGAÇÃO do Resultado, a fim de que possa ser convocada a Licitante Vencedora para a assinatura do CONTRATO – ANEXO V.

10.13 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

10.14 Na ata circunstanciada da Sessão, gerada pelo sistema, estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

10.15 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Esta Licitação é do tipo "Menor Preço", e o processamento e julgamento do certame se dará em 02 (dois) LOTES, observando as Especificações Mínimas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE para atendimento de todos os Postos de Trabalho, no período de 60 (sessenta) MESES.

11.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

12 - DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

12.1 Qualquer questionamento ao Edital, devidamente fundamentado, deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito à CPL, de forma eletrônica para o e-mail cpl@senar-

rs.com.br, até às 17 horas do 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 25, §2º do RLC do Senar. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Questionamentos fora do prazo não serão considerados.

12.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente.

12.4 Acolhida a insurgência contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 A divulgação de todos os documentos relativos à presente e às demais etapas se dará nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

12.6 As Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item "12.5" para conferência de mensagens do Pregoeiro; das respostas dos questionamentos; e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13 - DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

13.1 No final da sessão do Pregão Eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), o sistema abre a opção "Acolhimento de Recurso", e então as Licitantes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual RECURSO, com a síntese das suas Razões.

13.2 Posteriormente, as Licitantes deverão registrar suas peças recursais com as RAZÕES DE RECURSO expostas de forma mais desenvolvida, em campo próprio, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora, observando os requisitos do próprio sistema. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas CONTRARRAZÕES, também via Sistema, em igual prazo, contado do término daquele concedido à Recorrente.

13.3 Os Recursos e as Contrarrazões deverão ser endereçados à Superintendência do SENAR-RS, registrados via Sistema Licitações-e. A possibilidade de envio de documentos ou Recurso, via e-mail da CPL, ocorrerá somente se necessário, e ao comando do Pregoeiro.

13.4 Todos os documentos relativos à esta e às demais etapas serão publicados nos locais indicados na Cláusula Segunda deste Edital.

13.5 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item "13.2", possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS PENALIDADES

A licitante/contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento

Convocatório comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

14.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

14.2 MULTA MORATÓRIA:

a) pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta de CONTRATO – ANEXO V, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 14.7 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

d) **pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos neste edital, para entrega de produtos ou prestação de serviços.**

14.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item “14.2”, ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 1,0% (um ponto percentual) por dia de atraso, tendo por base o PREÇO MENSAL DA PROPOSTA, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

14.4 Nas ocorrências descritas no 14.2. “a”, “b” e “c”, o gestor notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

14.5 Nas ocorrências descritas no **14.2. “d”, automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

14.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 14.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

14.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 14.2:

14.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de até 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão** contratual:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para aplicação da penalidade.

14.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

14.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

14.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, no mês subsequente à prestação dos serviços, conferência e aprovação da Coordenação indicada pelo Senar-RS.

15.2 A falta de atendimento às providências previstas no item "16.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

15.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a emissão da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS, até o último dia útil do mês de competência da prestação dos serviços, com entrega até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, com as devidas retenções de impostos; o aceite por parte da Coordenação responsável e a regularidade fiscal da licitante.

15.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos recibos de pagamento dos funcionários do mês corrente, dos comprovantes de recolhimentos fiscais, trabalhistas e tributários do mês anterior à prestação dos serviços, bem como por toda documentação exigida no CHECK LIST – ANEXO VII-A.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Senar-RS, através de sua Coordenação indicada, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhará a execução dos serviços, entrega do material, quantidade de pessoal empregado nas funções, carga horária prevista em todos os locais, os produtos utilizados, formas de execução e demais condições inerentes ao processo, observando-se às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios identificados, bem como substituir de imediato, tanto os produtos utilizados, se não atenderem as condições contratadas, quanto o pessoal envolvido, a fim de que não haja prejuízo ao Senar-RS, nem aos fins que se propõe este processo.

16.2 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o art. 29, caput e parágrafo único, do RLC do Senar.

16.3 A inobservância dos prazos fixados pelo Pregoeiro para a entrega de respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação da PROPOSTA.

16.4 Fica assegurado ao Senar-RS o direito de cancelar a licitação, a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou lucros cessantes, conforme previsão expressa do art. 62 do RLC do Senar.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

16.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 17h (dezesete horas) do último dia. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o Senar-RS poderá definir nova data de apresentação de PROPOSTAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados, conforme art. 26, §2º do RLC do Senar.

16.9 A participação com PROPOSTA e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

16.10 Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS DE PREÇO ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Superintendente do Senar-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

16.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

16.13 Após a Homologação será emitido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VII, e por conta disso, a licitante vencedora deverá assiná-lo no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da comunicação do Senar-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

16.14 Os serviços serão contratados por um período inicial de **60 (sessenta) MESES**, podendo ser revisados, quanto aos preços, e quanto aos serviços executados, a cada ciclo de 12 (doze) meses.

16.15 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada aos termos do art. 38 do RLC do Senar e Minuta de Contrato, relativamente a acréscimos e supressões do contrato.

16.16 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VII, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO II-A	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	FICHA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO IV	OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII-A	CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO MENSAL
ANEXO VII-B	AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

Porto Alegre (RS), 30 de janeiro de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**, de primeira linha, com aprovação prévia pelo setor responsável, e demais **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DAS ATIVIDADES**, a fim de atender às necessidades deste Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar-RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para a terceirização dos serviços de mão de obra terceirizada de copa, limpeza e conservação, com o objetivo de garantir a manutenção e conservação das dependências do Senar-RS.

2.2. Essa necessidade surge da ausência, no quadro de empregados, de pessoal capacitado e contratado especificamente para atender à demanda prevista neste instrumento. A terceirização, portanto, torna-se a solução mais viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços exigidos.

2.3. A contratação terceirizada proporciona maior dinamismo e flexibilidade na execução dos serviços, pois permitirá que as atividades sejam realizadas de forma ajustada às necessidades específicas de horários e locais distintos.

2.4. Além disso, a empresa CONTRATADA, especializada na área, garante uma estrutura mais eficiente e uma gestão de recursos que atenda de forma ágil às mudanças e imprevistos, sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços prestados. A terceirização, portanto, representa uma solução mais eficiente e alinhada com a demanda operacional do Senar-RS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

3.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerá nos seguintes locais, **divididos em 2 (dois) lotes**:

3.1.1. LOTE 1 – Sede do Senar-RS, em Porto Alegre, situada na Praça Prof. Saint Pastous, nº 125, em 6 (seis) pavimentos; **Depósito**, com entrada pela Praça Prof. Saint Pastous, nº 85; **Arquivo**, localizado na Rua Sarmento Leite, nº 835; **Almoxarifado**, localizado na Avenida João Pessoa, nº 539; e quando necessário, sob demanda, no **Centro de Formação Profissional Rural Esteio – CFPR Esteio**, localizado no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil, Av. Celina Kroeff, esquina com a Av. Rio Branco, em Esteio/RS.

3.1.2. LOTE 2 – Polo da Rede E-Tec, em Cruz Alta/RS, localizado no Parque de Exposições do Sindicato Rural de Cruz Alta, Rodovia BR 158, KM 197; **Polo da Rede E-Tec, em São Sepé/RS**, localizado no Parque de Exposições do Sindicato Rural de São Sepé, Av. Vereador Daia Gazen, nº 250, Bairro Santos; e **Centro de Formação Profissional Rural Campanha – CFPR Campanha**, localizado na Rodovia BR-293, km 166, Ponta do Esteio, localidade de Quebracho, no município de Hulha Negra/RS.

3.2. Os empregados da empresa CONTRATADA deverão ser distribuídos da seguinte forma:

3.2.1. LOTE 1 – 1 (um) empregado para os **SERVIÇOS DE COPA**; 2 (dois) empregados para os **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**; 1 (um) empregado para os **SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**; e 1 (um) empregado para os **SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**.

3.2.2. LOTE 2 – 5 (cinco) empregados para os **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, distribuídos da seguinte forma: 1 (um) para o Polo da Rede E-Tec, em Cruz Alta/RS, 1 (um) para o Polo da Rede E-Tec, em São Sepé/RS e 3 (três) para o Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha; 2 (dois) empregados para os **SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para o Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha; e 1 (um) empregado para os **SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para o Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha.

3.3. Os serviços descritos no item 3.2 deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria do ano de 2025 e respectivas atualizações, no que tange aos adicionais. Reitera-se que o pagamento desse adicional não exime as empregadoras da obrigatoriedade de fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), contendo Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

3.4. As atividades, carga horária e locais serão estabelecidos conforme descrito a seguir:

LOTE 1					
<u>Local dos Serviços</u>	<u>Área Aproximada</u>	<u>Função</u>	<u>Horário</u>	<u>Jornada</u>	<u>Carga Horária Mensal</u>
<u>Senar-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 1º Pavimento	442,21 m ²				
<u>Senar-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 2º Pavimento	338,16 m ²				
<u>Senar-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 3º Pavimento	370,07 m ²	<u>Copeira e</u> <u>Auxiliares de</u> <u>Limpeza</u>	07h00 - 12h00 13h00 - 16h48	De segunda a sexta-feira	220h
<u>Senar-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 4º Pavimento	370,07 m ²				
<u>Senar-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 5º Pavimento	370,07 m ²				
<u>Senar-RS – Sede</u> Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 6º Pavimento	370,07 m ²				
<u>Depósito</u> Praça Saint Pastous, 85, Porto Alegre/RS	265,62 m ²				
<u>Almoxarifado</u> <u>Avenida João</u> <u>Pessoa, 539, Porto</u> <u>Alegre/RS</u>	731,00 m ²	<u>Auxiliar de</u> <u>Serviços</u> <u>Gerais e</u> <u>Manutenção</u> <u>Predial</u>	07h00 - 12h00 13h00 - 16h48	De segunda a sexta-feira	220h
<u>Arquivo</u> <u>Rua Sarmento Leite,</u> <u>835, Porto Alegre/RS</u>	150,00 m ²				

<u>Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Esteio/RS.</u> Parque Estadual de Exposições Assis Brasil	608,00 m ²	Todos os profissionais lotados em Porto Alegre	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
<u>LOTE 2</u>					
<u>Polo Rede E-Tec Cruz Alta/RS</u> Parque de Exposições do Sindicato Rural de Cruz Alta/RS	517,70 m ²	Auxiliar de Limpeza	13h30 - 17h30	De segunda a sexta-feira	100h
<u>Polo Rede E-Tec São Sepé/RS</u> Av. Vereador Daia Gazen, 250 - São Sepé/RS	606,00 m ²	Auxiliar de Limpeza	13h30 - 17h30	De segunda a sexta-feira	100h
<u>Centro de Formação Profissional Rural Campanha – CFPR Campanha.</u> Rodovia BR-293, km 166, Ponta do Esteio, localidade de Quebracho - Hulha Negra/RS.	11.140,76 m ²	Auxiliares de Limpeza, de Serviços Gerais e de Manutenção Predial	07h00 - 12h00 13h00 - 16h48	De segunda a sexta-feira	220h

Observação: O Auxiliar de Manutenção Predial lotado em Porto Alegre/RS (lote 1) também prestará serviços na Sede do Senar-RS.

A previsão de início dos trabalhos no CFPR Campanha é janeiro de 2026, podendo essa data ser alterada mediante comunicação prévia por parte do Senar-RS.

3.5. Os **SALÁRIOS** deverão observar o salário normativo da categoria profissional, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, levando-se em consideração a carga horária e a função atribuída a cada posto de trabalho, conforme descrito na tabela acima.

3.6. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** será concedido conforme os termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

3.7. Para os Auxiliares de Limpeza de São Sepé e Cruz Alta, que possuem carga horária diária de 4 horas, será disponibilizado o **AUXÍLIO LANCHE**, conforme os termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho.

3.8. O **AUXÍLIO TRANSPORTE** será concedido, conforme os termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

3.9. Os itens “3.6”, “3.7” e “3.8” deverão ser fornecidos antecipadamente, até o último dia do mês, para utilização no mês subsequente, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

4.1.1. DIARIAMENTE – no Senar-RS SEDE (3º, 4º e 5º Pavimentos – Escritórios)

a) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copiadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;

b) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;

c) Regar plantas quando solicitado pelo CONTRATANTE;

d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

e) Limpar portas e divisórias de vidro;

f) Informar sobre a necessidade de manutenção de equipamentos e instalações sempre que identificar qualquer falha, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do ambiente;

g) Realizar a limpeza dos pisos utilizando material adequado à perfeita higienização;

h) Realizar a substituição dos sacos de lixo nos banheiros, na copa e cafeteria; e

i) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.1.2. SEMANAL – no Senar-RS SEDE

a) Substituir sacos de lixo seco, ou sempre que necessário;

b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);

c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;

d) Limpar os quadros em geral;

- e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro, entre outros revestimentos;
- f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas;
- g) Nos 1º e 2º pavimentos, realizar a limpeza e varrição dos pisos, garantindo a remoção de sujeira e detritos;
- h) No 6º pavimento, efetuar a limpeza manual úmida dos pisos, utilizando os materiais adequados para uma higienização eficaz, além da limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas, assegurando sua transparência e bom estado;
- i) Remover as teias de aranha, assegurando a limpeza completa dos espaços;
- j) Limpar paredes internas e tetos; e
- k) Limpar luminárias.

4.1.3. DIARIAMENTE – no Polo da Rede E-Tec em Cruz Alta/RS

a) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;

b) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;

c) Regar grama e plantas quando solicitado pelo CONTRATANTE;

d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

e) Limpar portas e divisórias de vidro;

f) Informar sobre a necessidade de manutenção de equipamentos e instalações sempre que identificar qualquer falha, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do ambiente;

g) Realizar a limpeza dos pisos utilizando material adequado à perfeita higienização;

h) Realizar a substituição dos sacos de lixo nos banheiros, na copa e cafeteria; e

i) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.1.4. SEMANAL – no Polo da Rede E-Tec em Cruz Alta/RS

a) Substituir sacos de lixo seco, ou sempre que necessário;

b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);

c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;

d) Limpar os quadros em geral;

e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro, entre outros revestimentos; e

f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

4.1.5. DIARIAMENTE – no Polo da Rede E-Tec em São Sepé/RS

- a) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;
- b) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
- c) Regar grama e plantas quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- e) Limpar portas e divisórias de vidro;
- f) Informar sobre a necessidade de manutenção de equipamentos e instalações sempre que identificar qualquer falha, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do ambiente;
- g) Realizar a limpeza dos pisos utilizando material adequado à perfeita higienização;
- h) Realizar a substituição dos sacos de lixo nos banheiros, na copa e cafeteria; e
- i) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.1.6. SEMANAL – no Polo da Rede E-Tec em São Sepé/RS

- a) Substituir sacos de lixo seco, ou sempre que necessário;
- b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);
- c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;
- d) Limpar os quadros em geral;
- e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro, entre outros revestimentos; e
- f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

4.1.7. DIARIAMENTE – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha

- a) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;
- b) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
- c) Regar plantas quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

- e) Limpar portas e divisórias de vidro;
- f) Informar sobre a necessidade de manutenção de equipamentos e instalações sempre que identificar qualquer falha, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do ambiente;
- g) Realizar a limpeza dos pisos utilizando material adequado à perfeita higienização;
- h) Realizar a substituição dos sacos de lixo;
- i) Realizar a limpeza e organização de salas de aula, auditórios, laboratórios e demais ambientes utilizados para atividades, garantindo que todos os espaços estejam adequados para o uso dos alunos, professores e empregados; e
- j) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.1.8. SEMANAL – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha

- a) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);
- b) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;
- c) Limpar os quadros em geral;
- d) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro, entre outros revestimentos;
- e) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas;
- f) Limpar paredes internas e tetos;
- g) Limpar luminárias; e
- h) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.2. SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

4.2.1. DIARIAMENTE – no ALMOXARIFADO, DEPÓSITO e ARQUIVO

- a) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copiadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;
- b) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
- c) Auxiliar na organização do almoxarifado e arquivo;
- d) Transportar caixas;
- e) Transportar móveis e objetos em geral, contemplando demandas solicitadas na sede;
- f) Serviços de carga e descarga de materiais;
- g) Realizar a substituição dos sacos de lixo nos banheiros; e
- h) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.2.2. DIARIAMENTE - no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha

- a) Transportar caixas, materiais e equipamentos para diferentes áreas do CFPR, atendendo a solicitações de movimentação de itens;
- b) Transportar móveis, objetos e equipamentos em geral;
- c) Realizar limpeza nas áreas externas, como calçadas, jardins, pátios, corredores e espaços de convivência, cuidando da aparência geral das instalações;
- d) Serviços de carga e descarga de materiais;
- e) Realizar limpeza de maquinário e equipamentos em geral;
- f) Realizar a limpeza geral interna dos pisos dos pavilhões, incluindo varrição, lavagem com lava jato e o uso de outros equipamentos necessários para garantir a adequada limpeza e conservação;
- g) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;
- h) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
 - i) Realizar a substituição dos sacos de lixo nos banheiros;
 - j) Abastecimento de diesel no maquinário;
 - k) Operar trator para a realização da roçagem, bem como executar a roçagem manual; e
 - l) Outras atividades correlatas inerentes a função.

4.3. SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

4.3.1. DIARIAMENTE – no Senar-RS SEDE (3º, 4º e 5º Pavimentos)

- a) Conservar limpa e higienizada a copa e cozinha;
- b) Manter limpo o fogão, refrigerador e demais utensílios de copa e cozinha;
- c) Fazer e servir o café acondicionando em garrafas térmicas;
- d) Servir café e água para as reuniões e diretores;
- e) Abastecer as garrafas térmicas com água quente;
- f) Manter o abastecimento de água mineral; e
- g) Outras atividades correlatas inerentes à função.

4.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

4.4.1. DIARIAMENTE – no Senar-RS (SEDE, ALMOXARIFADO, DEPÓSITO e ARQUIVO)

- a)** Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copiadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;
- b)** Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
- c)** Verificar o funcionamento de lâmpadas, interruptores e tomadas, realizando a troca de lâmpadas queimadas, conserto de fiações expostas ou qualquer outro reparo elétrico simples;
- d)** Testar e garantir o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação;
- e)** Verificar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto, incluindo torneiras, registros, vasos sanitários, chuveiros e ralos, realizando pequenos reparos conforme necessário;
- f)** Realizar a limpeza e desobstrução de ralos e encanamentos em caso de entupimentos, sempre que necessário;
- g)** Inspeccionar e realizar reparos em portas, janelas, fechaduras, vidros e divisórias, garantindo que tudo esteja em bom estado de funcionamento e segurança;
- h)** Efetuar pequenos consertos em paredes, como reparos em fissuras e pintura, sempre que necessário;
- i)** Manter áreas externas e internas limpas e bem conservadas, incluindo corredores e estacionamentos;
- j)** Verificar a limpeza e conservação de calhas e ralos para evitar entupimentos e acúmulo de água;
- k)** Realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos, como cadeiras, mesas, armários e outros itens que necessitem de manutenção;
- l)** Realizar ajustes em equipamentos de uso comum, como portas e janelas, ajustando as dobradiças e mecanismos de fechamento;
- m)** Verificar diariamente as condições das lâmpadas em todas as áreas e substituí-las quando necessário, garantindo a iluminação adequada em todos os ambientes do Senar-RS;
- n)** Reportar ao Senar qualquer situação que necessite de manutenção corretiva mais complexa ou a necessidade de materiais e ferramentas adicionais;
- o)** Solicitar a reposição de materiais e ferramentas quando necessário, mantendo o estoque adequado para realizar as tarefas diárias;

- p) Identificar áreas ou itens que necessitem de reparo ou manutenção, como rachaduras, infiltrações/vazamentos, problemas elétricos, entre outros;
- q) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos; e
- r) Outras atividades correlatas inerentes à função.

4.4.2. SEMANAL – no ALMOXARIFADO, DEPÓSITO e ARQUIVO

- a) Identificar áreas ou itens que necessitem de reparo ou manutenção, como rachaduras, infiltrações/vazamentos, problemas elétricos, entre outros;
- b) Solicitar a reposição de materiais e ferramentas quando necessário, mantendo o estoque adequado para realizar as tarefas diárias;
- c) Verificar a limpeza e conservação de calhas e ralos para evitar entupimentos e acúmulo de água; e
- d) Testar e garantir o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação.

4.4.3. SEMESTRAL – no ALMOXARIFADO, DEPÓSITO e ARQUIVO

- a) Limpeza de caixa de gordura, se necessário deverá ocorrer limpeza antecipada.

4.4.4. DIARIAMENTE – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha

- a) Realizar a limpeza de móveis, como balcões, armários e portas de vidro, assim como utensílios e equipamentos, incluindo telefones, computadores, impressoras e máquinas copiadoras, sempre utilizando produtos neutros e não abrasivos;
- b) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
- c) Verificar o funcionamento de lâmpadas, interruptores e tomadas, realizando a troca de lâmpadas queimadas, conserto de fiações expostas ou qualquer outro reparo elétrico simples;
- d) Testar e garantir o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação;
- e) Verificar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto, incluindo torneiras, registros, vasos sanitários, chuveiros e ralos, realizando pequenos reparos conforme necessário;
- f) Realizar a limpeza e desobstrução de ralos e encanamentos em caso de entupimentos, sempre que necessário;
- g) Inspeccionar e realizar reparos em portas, janelas, fechaduras, vidros e divisórias, garantindo que tudo esteja em bom estado de funcionamento e segurança;

- h) Efetuar pequenos consertos em paredes, como reparos em fissuras e pintura, sempre que necessário;
- i) Manter áreas externas limpas e bem conservadas, incluindo pavilhões, pátios, jardins, corredores, escadas externas e estacionamentos;
- j) Verificar a limpeza e conservação de calhas e ralos externos para evitar entupimentos e acúmulo de água;
- k) Realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos, como cadeiras, mesas, armários e outros itens que necessitem de manutenção;
- l) Realizar ajustes em equipamentos de uso comum, como portas e janelas, ajustando as dobradiças e mecanismos de fechamento;
- m) Verificar diariamente as condições das lâmpadas em todas as áreas do centro e substituí-las quando necessário, garantindo a iluminação adequada em todos os ambientes;
- n) Reportar ao Senar qualquer situação que necessite de manutenção corretiva mais complexa ou a necessidade de materiais e ferramentas adicionais
- o) Solicitar a reposição de materiais e ferramentas quando necessário, mantendo o estoque adequado para realizar as tarefas diárias;
- p) Identificar áreas ou itens que necessitem de reparo ou manutenção preventiva, como rachaduras, infiltrações vazamentos, problemas elétricos, entre outros;
- q) Inspecionar cercamento do terreno e reparar quando necessário, garantindo o fechamento por completo;
- r) Aguar os canteiros e vasos;
- s) Varrer as calçadas internas e externas;
- t) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos;
- u) Operar trator para a realização da roçagem, bem como executar a roçagem manual; e
- v) Outras atividades correlatas inerentes à função.

4.4.5. SEMANAL – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha

- a) Verificar a limpeza e conservação de calhas e ralos externos para evitar entupimentos e acúmulo de água;
- b) Verificar o funcionamento de lâmpadas, interruptores e tomadas, realizando a troca de lâmpadas queimadas, conserto de fiações expostas ou qualquer outro reparo elétrico simples;
- c) Testar e garantir o funcionamento adequado dos sistemas de iluminação;
- d) Verificar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto, incluindo torneiras, registros, vasos sanitários, chuveiros e ralos, realizando pequenos reparos conforme necessário; e

e) Realizar a limpeza e desobstrução de ralos e encanamentos em caso de entupimentos, sempre que necessário.

4.4.6. SEMESTRAL – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR Campanha

a) Limpeza de caixa de gordura, se necessário deverá ocorrer limpeza antecipada.

4.5. SERVIÇOS POR DEMANDA EVENTUAL – no Centro de Formação Profissional Rural Esteio – CFPR Esteio/RS

- a) Aguar os canteiros e vasos;
- b) Conservar limpas todas as áreas pavimentadas, retirando todos os materiais inservíveis como: entulho, folhas secas e outros detritos;
- c) Limpeza/varrição e manutenção dos jardins;
- d) Varrer as calçadas internas e externas que circundam o prédio;
- e) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos;
- f) Realizar a limpeza (lavar e desinfetar) dos banheiros, incluindo pias, lavatórios e sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, higienizar os assentos sanitários com produtos adequados, limpar o piso, revisando-os duas ou mais vezes ao dia, e abastecer os locais com materiais higiênicos, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, entre outros;
- g) Proceder a limpeza interna e externa dos vidros das janelas;
- h) Varrer e lavar os pisos utilizando o material adequado à perfeita higienização;
- i) Efetuar a limpeza das mesas, armários, balcões, utilizando produtos adequados;
- j) Proceder limpeza das persianas e tapetes;
- k) Realizar a limpeza na cozinha, fogão, refrigerador e todos os utensílios;
- l) Limpar paredes internas, externas e teto;
- m) Realizar serviços de jardinagem e manutenção das calçadas, canteiros, calçamento e jardins no entorno do CFPR, incluindo o aparo da grama e a poda das plantas quando necessário; e
- n) Outras atividades.

5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

5.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os **MATERIAS DE CONSUMO** necessários à execução dos serviços de limpeza e conservação das instalações previstas no item “3.1” deste Termo de Referência.

5.1.2. Considerando que está sendo disponibilizada a visitação e que, na sequência, está expresso um rol de produtos a serem fornecidos, bem como a definição dos postos e atividades, a quantidade de **MATERIAL DE CONSUMO** deverá ser compatível com a execução eficiente dos serviços objeto deste Termo de Referência. Ficam, no entanto, excluídos os seguintes itens, que serão fornecidos pelo Senar-RS: Papel Higiênico, Papel Toalha, Sabonete Líquido e Material de Copa (Alimentícios).

5.1.3. Abaixo relação mínima dos produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, a título de **MATERIAL DE CONSUMO**, cujo custo e quantitativo necessário deverá ser indicado na Proposta de Preço:

- ✓ Água sanitária
- ✓ Odorizador de Ambientes
- ✓ Detergentes de limpeza (comum, concentrado e líquido)
- ✓ Álcool (mínimo 70%)
- ✓ Limpador com brilho para manutenção do brilho de pisos encerados
- ✓ Detergente líquido
- ✓ Esponja, palha de aço e espuma de aço
- ✓ Fibra para limpeza pesada
- ✓ Limpa vidros
- ✓ Luvas, panos e flanelas
- ✓ Saponáceo líquido e em pó
- ✓ Lustra móveis
- ✓ Sacos de lixo para 20L, 40L, 60L, 100L e 200L
- ✓ Sabão líquido e sabão em barra
- ✓ Pastilhas detergente adesiva em gel para vaso sanitário
- ✓ Tela sanitária aromatizada para mictório
- ✓ Equipamentos e utensílios necessários à limpeza geral (baldes, rodos, entre outros)
- ✓ Vassouras, escovão e pá de lixo
- ✓ Lava jato
- ✓ Demais itens correlatos e necessários à execução plena das atividades

5.1.4. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** fornecidos pela CONTRATADA deverão conter dados de identificação e procedência do fabricante; estar dentro do prazo de validade; e ter sido aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente lacrados, com rótulos legíveis que indiquem sua composição, prazo de validade, marca e as demais especificações necessárias até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

5.1.6. Todos os produtos estão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE. Se, durante a execução do contrato, for verificado que o material não atende às necessidades quanto ao rendimento e/ou qualidade, deverá a CONTRATADA substituí-los, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

5.1.7. Para verificação qualitativa, a CONTRATADA deverá indicar a marca/modelo do material que será fornecido durante o contrato, atendendo todas as exigências, devendo ser analisada pelo gestor do contrato. Tal indicação de marca/modelo, considerando o tempo prolongado do contrato, não impede que durante a execução, itens específicos tenham suas marcas/modelos alteradas, determinadas pelas alterações/limitações do mercado. Para tal alteração, a CONTRATADA deverá formalizar junto ao gestor a troca da marca/modelo, com indicação da substitutiva, com todos os elementos necessários (catálogos, rótulos, registros na ANVISA, etc.) para que possa ser analisado e aprovado, previamente ao fornecimento.

5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** exigidos para a execução das atividades, conforme as normas de segurança e saúde no trabalho. Esses EPIs devem ser adequados aos riscos de cada atividade e atender à legislação vigente.

5.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

5.3.1. A CONTRATADA será também responsável pelo fornecimento dos **equipamentos e ferramentas necessários à realização de manutenções prediais**, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

5.3.2. Ferramentas básicas:

- ✓ Chaves de fenda e Phillips (diversos tamanhos)
- ✓ Alicates (universal, de bico e de corte)
- ✓ Martelos
- ✓ Chaves inglesas
- ✓ Parafusos, pregos e buchas para fixação básica
- ✓ Fitas isolantes, vedações, selantes e afins para pequenas manutenções

5.3.3. Equipamentos auxiliares:

- ✓ Extensões elétricas
- ✓ Escadas
- ✓ Lanternas

5.4. Os itens listados nos subitens anteriores têm caráter exemplificativo, podendo ser requisitados outros materiais, ferramentas e EPIs durante a execução contratual, conforme as necessidades operacionais e a critério da CONTRATANTE.

6. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do departamento indicado por este Senar-RS.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A contratação vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 do RLC do Senar, através da formalização de Termo Aditivo, conforme previsão do art. 37 do mesmo Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA deverá observar as convenções e/ou acordos coletivos de trabalho que envolvem a categoria profissional, adequando-se a qualquer alteração ou atualização, seja em nível nacional ou local, conforme o último documento em vigor, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas nesses instrumentos.

8.2. Todas as obrigações expostas neste Termo de Referência, especialmente as relacionadas à remuneração, benefícios, jornada de trabalho, descanso semanal, férias, 13º salário, e outros direitos trabalhistas, deverão ser respeitadas de acordo com a legislação e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor no momento da contratação e durante toda a execução do contrato.

8.3. A CONTRATADA se compromete a atender a qualquer alteração na legislação trabalhista ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, reconhecendo a obrigação de ajustar-se às novas exigências, independentemente de notificação prévia pela CONTRATANTE.

...

DECLARAMOS que possuímos Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRS, conforme disposições da Lei nº 6.514/1977; da Portaria nº 3.214/1978, e Portarias nº 24 e 25, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovam e regulam as Normas Regulamentadoras NR-07 e NR-09, respectivamente, e que farão sua implementação por ocasião da contratação com o SENAR-RS.

DECLARAMOS que a empresa possui profissionais com treinamento e certificação atendendo Norma Regulamentadora – NR-35, e que apresentará as respectivas certificações dos profissionais que executarão os serviços.

DECLARAMOS que possuímos Capital Social compatível com o número de empregados, cumprindo todos os parâmetros estabelecidos pelo art. 4º-B, da Lei nº 13.429/2017.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome Empresarial:

CNPJ:

e-mail:

Fone:

Representante Legal da Empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo Licitatório nº 447.992

Serviços de Copa, Limpeza e Conservação

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)

Razão Social da Licitante:

Local de realização dos serviços:

Função:

CBO:

Processo nº: 447.992

Contratação por 60 (sessenta) MESES

Carga horária:

XXX horas no mês / XX horas por semana

Salário Normativo da Categoria:

Período Base da Categoria (CCT):

___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR BASE	%	VALOR A PAGAR
a) Salário base	R\$ -		
b) Adicional de Insalubridade	R\$ -		
c) Outros (especificar)	R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			0,00

II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

II.1 - 13º Salário e Férias	Valor a Pagar
a) 13º Salário	
b) Férias e Adicional de Férias	
Subtotal	0,00

II.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor a Pagar
a) INSS	20,00%	
b) Salário Educação	2,50%	
c) SAT (1, 2 ou 3% conforme grau de risco)		
d) SESC ou SESI	1,50%	
e) SENAI - SENAC	1,00%	
f) SEBRAE	0,60%	
g) INCRA	0,20%	
h) FGTS	8,00%	
Subtotal		0,00

II.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor a Pagar
a) Transporte	
b) Auxílio refeição/alimentação/lanche (vide itens 3.7 e 3.8 do TR)	
c) Assistência médica e familiar	
f) Outros (especificar)	

Subtotal	0,00
-----------------	-------------

III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor a Pagar
a) Aviso Prévio indenizado	
b) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio indenizado	
c) Multa do FGTS e contribuições sociais sobre AP indenizado	
d) Aviso Prévio trabalhado	
e) Incidência dos Encargos previstos no "II.2", sobre o AP trabalhado	
f) Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre AP trabalhado	
Subtotal	0,00

IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	Valor a Pagar
a) Férias	
b) Ausências Legais	
c) Licença Paternidade	
d) Ausência por Acidente de Trabalho	
e) Afastamento Maternidade	
f) Outros (especificar)	
Subtotal	0,00

V - INSUMOS DIVERSOS	Valor a Pagar
a) Uniformes (vide item 3.1 da Minuta de Contrato)	0,00
b) Materiais de Consumo	
c) Equipamentos	
d) Outros (especificar)	
Subtotal	0,00

VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	VALOR A PAGAR
a) Custos indiretos		
b) Lucro		
c) Tributos		
c.1) Tributos Federais (especificar)		
c.2) Tributos Estaduais (especificar)		
c.3) Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	
V - INSUMOS DIVERSOS	
SUB TOTAL (I + II + III + IV + V)	0,00

VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR FUNÇÃO/EMPREGADO	
Valor mensal por empregado (transportar para a Proposta)	0,00
Valor para 12 meses por empregado (transportar para a Proposta)	0,00
Valor para 60 meses por empregado (transportar para a Proposta)	0,00

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

(Usar Papel Timbrado da Licitante)

ANEXO III

FICHA DE VISITA TÉCNICA

Encaminhamos o Sr. (nome completo), RG: (____) e CPF: (____), como representante da empresa (razão social), CNPJ/MF: (____), com sede em (município) – (UF), à Rua/Av. (endereço completo), Fone: (DDD) (____), e-mail (____), a fim de efetuar a Visita Técnica prevista no Pregão Eletrônico nº 12/2025, no local, data e horário abaixo identificado, a fim de se inteirar tecnicamente de todas as condições do ambiente do Senar-RS.

(Local e data)
(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo/Função)
Assinatura

Preencher de próprio punho no ato da Visita

- () **Sede Senar-RS/Depósito/Almoxarifado/Arquivo:** horário: __h__min. data: __/__/2026.
- () **Polo E-Tec - Cruz Alta:** horário: __h__min. data: __/__/2026.
- () **Polo E-Tec - São Sepé:** horário: __h__min. data: __/__/2026.
- () **CFPR Campanha - Hulha Negra:** horário: __h__min. data: __/__/2026.

Atesto que todas as informações obtidas durante a Visita Técnica foram suficientemente esclarecedoras para que a empresa que estou representando esteja plenamente capacitada para formular sua Proposta de Preço, bem como executar os serviços objeto desta licitação, se vencedora do processo.

Assinatura

Uso exclusivo da Coordenação Administrativa do Senar-RS

Atesto, para efeito de validade junto ao processo, que o Sr. _____, compareceu na Visita Técnica nos locais mencionados, representando a empresa em tela.

Carimbo, data e assinatura

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO IV

OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que OPTOU por NÃO REALIZAR A
VISITAÇÃO TÉCNICA, oferecida pelo Senar-RS no Pregão Eletrônico nº 03/2026. Assim, ao participar
do certame, aceita as condições previstas no instrumento convocatório. Declara ainda que, caso
seja vencedora do processo, oferecerá os serviços solicitados adequadamente, não podendo
alegar desconhecimento dos equipamentos, locais, instalações físicas e demais condições
inerentes aos serviços para abster-se de qualquer obrigação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VI

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VII

CT 000/0 – 2026

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DAS PARTES

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: **(NOME EMPRESARIAL)**, sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 447.992 – Pregão Eletrônico nº 03/2026**, nos termos do art. 31 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do Senar), e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, com fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**, de primeira linha, com aprovação prévia pelo setor responsável, e demais **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DAS ATIVIDADES (LOTE__)**, a fim de atender às necessidades deste Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar-RS.

1.2 As especificações técnicas mínimas e demais informações pertinentes à execução dos serviços constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

1.3 Integram também este instrumento contratual, a Proposta de Preços da Contratada e sua Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento e distribuição de calçados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como pela fiscalização de seu uso e pelo cumprimento das Normas de Segurança aplicáveis a cada categoria funcional.

2.2 Realizar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, além de recolher todos os encargos trabalhistas e sociais dentro dos prazos legais, assumindo também a responsabilidade por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e demais custos relacionados à prestação de serviços, incluindo o fornecimento de vale-transporte e outros itens constantes na Proposta de Preços e Planilha de Custos.

2.3 Manter disponível para consulta o registro de ponto de seus empregados nos locais de prestação de serviços.

2.4 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não atenda às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços ou que apresente comportamento inadequado ou incompatível com o ambiente de trabalho e o trato com outras pessoas.

2.5 Realizar a imediata substituição de qualquer empregado ausente, por qualquer motivo, ou caso o empregado não compareça dentro de 30 (trinta) minutos após o início da jornada de trabalho.

2.6 Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros durante a execução dos serviços.

2.7 Designar um empregado (preposto) para supervisionar os serviços prestados, garantindo o acompanhamento e reposição de materiais de trabalho, no mínimo uma vez por semana, assegurando a fiscalização eficaz dos serviços e o cumprimento da jornada de trabalho.

2.8 Encaminhar ao CONTRATANTE os exames médicos atualizados dos empregados envolvidos no contrato e possibilitar a realização dos exames médicos periódicos, conforme a legislação vigente.

2.9 Apresentar ao CONTRATANTE cópia da CTPS de cada empregado envolvido na execução dos serviços, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário e do FGTS, em conformidade com a legislação vigente.

2.10 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que houver alteração, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao contrato, assim como quaisquer outras normativas governamentais que impactem diretamente a execução dos serviços.

2.11 A ausência de documentação ou de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, bem como a não manutenção das condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação, poderá resultar na retenção da fatura mensal até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.12 Caso os salários dos empregados da CONTRATADA não sejam pagos dentro do prazo devido, conforme item "2.2.", e não seja cumprida a obrigação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento diretamente aos empregados da CONTRATADA envolvidos na execução dos serviços, sendo o sindicato representante da categoria notificado para acompanhar o pagamento das respectivas verbas trabalhistas.

2.12.1 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, tampouco implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações decorrentes dessa relação.

2.12.2 Quando não for possível realizar esses pagamentos diretamente pelo CONTRATANTE (por falta de documentação pertinente, como folhas de pagamento, rescisões de contrato e guias de recolhimento), os valores retidos serão depositados judicialmente na Justiça do Trabalho, para serem usados exclusivamente no pagamento de salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

2.13 Esta condição será considerada integralmente cumprida apenas após a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e do FGTS referentes à mão de obra alocada na execução do contrato, inclusive quanto às verbas rescisórias.

2.14 Apresentar mensalmente as seguintes documentações comprobatórias:

- a) Guias de recolhimento e comprovantes de pagamento do FGTS e da GFIP;
- b) Comprovantes de pagamento de salários e respectivos contracheques;
- c) Comprovantes de pagamento de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação e outros);
- d) Folha ponto dos empregados; e
- e) Comprovantes de recolhimento dos encargos, custos diretos e indiretos entre outros comprovantes alterados pela legislação.

2.15 As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da Contratada, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Fornecer os uniformes aos empregados que prestarão os serviços, observando padrão de apresentação, condizentes com as funções a serem exercidas.

3.2 Fornecer local adequado para armazenagem dos equipamentos e materiais de limpeza, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, bem como um local para guarda do vestuário dos empregados.

3.3 Proporcionar facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços, de acordo com os requisitos estabelecidos.

3.4 Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

3.5 Será de responsabilidade da CONTRATANTE a aquisição de materiais e peças de reposição que exijam substituição ou manutenção, tais como: lâmpadas, torneiras, maçanetas, dispensers de sabonete líquido, canos, entre outros itens similares. Ressalta-se que tais materiais não se confundem com os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) MESES**, a contar de sua assinatura, prorrogáveis conforme previsão do art. 33 do RLC, podendo ser rescindido antes deste prazo, conforme disposições da Cláusula Quinta, deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus, motivado e com notificação formal à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5.2 Decorrido os primeiros 12 (doze) meses de contratação, também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, desde que faça uma comunicação formal ao CONTRATANTE, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência. A falta de observação deste prazo caracterizará descumprimento contratual, sujeito, portanto, à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

5.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 A rescisão deverá ser sempre fundamentada e formalizada por meio de Termo de Rescisão.

5.5 Quando da rescisão, o Gestor do Contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.6 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a) a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE; e

b) os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.7 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Considerando os valores propostos pela CONTRATADA, quando da Homologação do processo, e considerando a previsão de contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o valor deste contrato é de **R\$ 0,00** (____).

6.2 Pela execução dos serviços contratados (LOTE__), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR MENSAL** de **R\$ 0,00** (____).

6.3 A cada ciclo de 12 (doze) meses, poderá o CONTRATANTE fazer pesquisa de mercado, com o fim de verificar se os valores contratados estão condizentes com os praticados no mesmo.

6.4 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá emitir até o último dia do mês de competência da prestação dos serviços, com entrega até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, a respectiva Nota Fiscal, identificando o número do referido contrato, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – Senar-RS, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

6.5 Este valor será pago, através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal – Fatura, dos recibos de pagamento dos funcionários do mês corrente, dos comprovantes de recolhimentos fiscais, trabalhistas e tributários do mês anterior à prestação dos serviços, bem como por toda documentação exigida no CHECK LIST – ANEXO VII-A, com a conferência e aprovação da Coordenação Administrativa do CONTRATANTE.

6.6 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

6.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Senar-RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O valor inicial do Contrato poderá ser reajustado, no quesito Salários e Encargos Sociais, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, observando e atualizando a Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.2 O valor correspondente ao MATERIAL DE CONSUMO, constantes nas Planilhas de Custos, poderão ser reajustados somente a cada período de 12 (doze) meses de execução, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, aplicando-se, para tanto, o percentual acumulado do IPCA/IBGE no período.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, um comprovante de "Garantia Contratual", equivalente à 10% (dez pontos percentuais) do VALOR ANUAL DO CONTRATO, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

8.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar, no mínimo, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber; e
- e) Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

8.3 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, em conta/agência a ser informada oportunamente, a qual será devolvida atualizada monetariamente.

8.4 Se a opção for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.

8.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 02 (dois) anos após o término da vigência contratual.

8.6 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, e isto implicar em alteração do valor de contrato, ou se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer o respectivo ajuste ou complementação da Garantia.

8.7 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, nos seguintes casos:

- a) Obrigação de pagamento de multa aplicada à CONTRATADA;
- b) Necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c) Descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA.

8.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de

qualquer obrigação, seja salarial, tributária ou de indenização a terceiros, a licitante contratada deverá proceder a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo Senar-RS, sob pena da aplicação das penalidades por inadimplemento.

8.9 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, ao final dos 02 (dois) anos após o término da vigência contratual, se não for utilizada pelos motivos relacionados nas cláusulas anteriores.

8.10 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

8.11 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.12 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE, através de sua Coordenação Administrativa, fiscalizará a execução dos serviços, fará o acompanhamento mensal com a conferência de todos os documentos exigidos, e demais condições inerentes ao processo.

9.2 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.2.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.2.2 Entregar, todos os meses, ao CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;
- b) cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

9.2.3 Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.3 Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem "9.2.1" acima deverão ser apresentados ao Gestor do contrato.

9.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 Todos os contatos e notificações destinados à CONTRATADA, determinando ou orientando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, será direcionado ao Funcionário indicado conforme item '2.7', deste contrato.

9.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL

10.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, podendo condicionar a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato à apresentação das seguintes provas:

- a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.
- b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada

em 90 (noventa) dias, caracterizará descumprimento contratual e facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, conforme penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL

11.1 Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, as pessoas envolvidas na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inocorrência de vínculo desta natureza.

11.2 Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 A CONTRATADA declara, para os devidos fins, ter pleno conhecimento, compreensão e aderência integral ao "Manual de Procedimentos 06/2025", o qual se encontra disponível no sítio eletrônico do Senar-RS, na seção "Senar – Legislação – Manuais de Procedimentos – MP 006/2025 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS", passando o referido manual a integrar este Instrumento Contratual.

12.2 Outrossim, a CONTRATADA obriga-se a acompanhar, com a devida diligência, quaisquer atualizações ou modificações que venham a ser promovidas pela CONTRATANTE no mencionado Manual, implementando, de forma imediata e eficaz, as medidas necessárias para garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais sob sua custódia, em estrita observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A eventual inobservância das obrigações aqui assumidas implicará na responsabilização da CONTRATADA por todos os danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A contratada que descumprir as condições previstas neste Instrumento comete as seguintes infrações administrativas e ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 ADVERTÊNCIA: será cabível diante do não atendimento às solicitações do Senar-RS e o não cumprimento das obrigações descritas em edital e contrato quando tratarem de pequenas irregularidades, ou seja, sem prejuízos significativos, não se tratando esta penalidade de pré-requisito à aplicação das demais sanções.

13.1.1 A penalidade de advertência será considerada para fins de reincidência.

13.2 MULTA MORATÓRIA:

a) Pela recusa imotivada, por parte da Licitante, para a assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo assinalado, será considerada inexecução total do contrato tal qual previsão do subitem 13.7.1 e demais previsões a ele aplicadas, sem prejuízo do disposto neste item;

b) Pela presença de vícios ou defeitos dos produtos ou serviços;

c) Pelo descumprimento de qualquer regramento ou especificações previstas no EDITAL, CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA.

d) Pelo atraso ou demora no cumprimento ou na execução imediata dos prazos pré-definidos para entrega de produtos.

13.3 A ocorrência de qualquer das situações previstas no item "13.2", ensejará a aplicação de MULTA MORATÓRIA no valor de 1,0% (um ponto percentual) por dia de atraso, tendo por base o VALOR MENSAL DO CONTRATO, incidente desde o dia útil seguinte ao dia em que deveria se dar o seu adimplemento.

13.4 Nas ocorrências descritas no 13.2. "a", "b" e "c", o Senar-RS notificará o contratado para o cumprimento da obrigação ou apresentação de justificativa, fixando prazo para tanto.

13.5 Nas ocorrências descritas no item 13.2 "d", **automaticamente passará a correr o prazo da multa moratória desde o seu inadimplemento.**

13.6 A aplicação da penalidade de multa moratória não impede que o Senar-RS aplique as demais sanções previstas, inclusive a multa indenizatória prevista no item 13.7.1, de maneira isolada ou cumulativamente, que serão cobradas administrativamente, deduzindo-se do valor da fatura devida à Contratada e/ou da garantia contratual e, não sendo suficiente, o valor poderá ser cobrado judicialmente.

13.7 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega do objeto/serviço com defeito, o Senar-RS poderá, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, **rescindir** a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções, independentemente da aplicação da multa moratória prevista no item 13.2:

13.7.1 MULTA INDENIZATÓRIA de 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre o VALOR TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao Senar-RS ou perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, conforme hipótese de previsão de garantia da proposta e maior repercussão econômica para o Senar/RS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.7.2 SUSPENSÃO temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Senar por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.9 As hipóteses previstas neste subitem ensejarão **IMPEDIMENTO** do direito de licitar e terão abrangência NACIONAL, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, igualmente, segundo a gravidade da falta, podendo ser causas de **rescisão contratual**:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9.1 A instrução desse processo será de competência do Senar-RS e a documentação deverá ser encaminhada à Administração Central para a aplicação da penalidade.

13.10 A rescisão contratual, de acordo com as previsões anteriores, bem como diante do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do contratado, dará ao, contratante, diante da gravidade e das consequências das infrações, o direito de interromper o contrato de maneira unilateral, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

13.11 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

13.12 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a licitante/contratada for notificada.

13.13 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não transferir, parcialmente ou totalmente, a execução dos serviços a terceiros, ou qualquer outra forma de subcontratação, sem a anuência do CONTRATANTE. Em caso de autorização expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA a manterá sob sua inteira responsabilidade.

14.2 Havendo Rescisão Contratual de empregado da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o respectivo Termo ao CONTRATANTE, devidamente assinado pelas partes, demonstrando todas as parcelas rescisórias pagas, com a devida homologação do Sindicato, quando for o caso.

14.3 Com a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar a relação com os dados dos empregados que prestarão os serviços, bem como as comprovações já trazidas no instrumento convocatório.

14.4 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação dos serviços ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará susgado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5 No caso das faltas, a CONTRATADA apresentará a fatura mensal deduzida do valor correspondente às mesmas ocorridas no mês anterior. O demonstrativo com o número de faltas ocorridas no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado à fatura apresentada, para que, possa ser verificada sua exatidão.

14.6 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas imediatamente ao CONTRATANTE.

14.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo e/ou supressão de até 50% (cinquenta por cento) do valor total atualizado. Em caso de necessidade de supressão acima desse percentual, poderá ser acordado entre as partes, mediante justificativa e termo aditivo, conforme art. 38 do RLC.

14.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

14.9 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão formalizadas através de Termos Aditivos, conforme estipulado no art. 37 do RLC do Senar.

14.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA, ou a forma de executá-los, devendo esta tomar as providências cabíveis para a solução mais adequada.

14.11 Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, assim como a Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, por certificação digital, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Superintendente

NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA
Representante Legal
(Cargo/Função)

(Nome)
(Cargo/Função)
Gestor do Contrato

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VII-A

CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO MENSAL

CONTRATO CT XXX/X-2026

1. Funcionários, Quantidade e Local do Serviço:

- Copeira
- Auxiliar de Limpeza
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar de Manutenção Predial

2. Nota Fiscal de Serviços (ISS/INSS/IR/PIS/CONFINS/CSLL):

- Emissão até o último dia do mês de competência
- Entrega até o quinto dia útil do mês subsequente

3. Guias de Recolhimento/Comprovantes de Pagamento:

- FGTS
- GFIP
- Salário
- Benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros)
- Encargos e custos diretos e indiretos

4. Regularidade Fiscal:

- Federal
- FGTS
- Estadual
- Municipal
- Trabalhista

5. No caso de faltas:

- A contratada apresentará fatura mensal deduzida do valor correspondente as mesmas ocorridas no mês anterior
- Folha ponto dos funcionários
- Demonstrativo com o número de faltas do mês anterior

Pregão Eletrônico nº. 03/2026
Processo Licitatório nº. 447.992
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VII-B

Autorização Complementar ao Contrato

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o **Senar-RS**, para os fins dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados, a qualquer tempo, na execução do contrato acima mencionado, os valores relativos aos Salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Manifesto de Assinaturas

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Nome: DANIEL RADICI JUNG
CPF: 90549422072
E-mail: daniel@senar-rs.com.br
Data de assinatura: 28/01/2026 08:11

Nome: EDUARDO DE MERCIO FIGUEIRA CONDORELLI
CPF: 00909237743
E-mail: condorelli@senar-rs.com.br
Data de assinatura: 30/01/2026 11:00



Clique para validar o hash:

[CFE7F6C644CE16FBE7B476AA28E3C6D3D4FA70080](#)

Ou acesse: fluig.senar-rs.com.br/documentos

Fluig: 70277 - Página 55/55